

LEI Nº 1546-01/2017

PROJETO DE LEI Nº 027-01/2017)

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio/Contrato com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 028/2017 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Sociedade Beneficência e Caridade Lajeado, mantenedora do Hospital Bruno Born, inscrita no CNPJ da Receita Federal sob nº 91.162.511/0001-65, com sede na Av. Benjamim Constant, nº 881, no município de Lajeado/RS, objetivando a execução de atendimentos ambulatoriais, de internação e de cirurgias em caráter de "urgência" e "emergência" para os habitantes de Cruzeiro do Sul/RS.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, relativas aos valores citados no *caput* do artigo anterior, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art. 3º O convênio será firmado pelo prazo de um ano, podendo ser renovado anualmente, mediante termo aditivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de maio de 2017.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças